

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

PROCURADORIA

LEI MUNICIPAL Nº 3.953 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o **caput** do art. 1º da Lei Municipal nº 1.985, de 25 de janeiro de 2005.

SÉRGIO MUNHOZ, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Eldorado do Sul aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o **caput** do art. 1º, da Lei nº 1.985, de 25 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

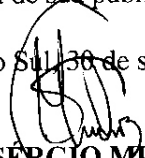
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais e econômicos à instalação de novas empresas e/ou execução de empreendimentos no Município, bem como à empresas cuja matriz já esteja instalada no município e necessite de área para sua expansão, a requerimento da empresa interessada, atendidos os requisitos desta lei.

Art. 2º Fica alterada a ementa da Lei nº 1.985 de 25 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

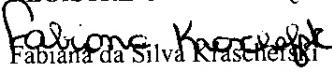
Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômico para instalação de novas empresas no Município, e ou para empresa já instalada, que necessitem de área para sua expansão, e dá providências.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 30 de setembro de 2013.


SÉRGIO MUNHOZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Fabiana da Silva Kraschewski
Secretária de Administração

Publicada em 08/10/13


Susana Trapp
Aux. Administrativo
Mat. 5127

"Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

PROCURADORIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 162, de 12 de setembro de 2013, que altera o **caput** do art. 1º da Lei Municipal nº 1.985, de 25 de janeiro de 2005.

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para conceder incentivos fiscais também para as empresas que já estão instaladas no município, e que necessitam de área maior para ampliar a sua produção.

Justifica-se a presente alteração haja vista que as empresas embora já instaladas no município, nunca foram beneficiadas por qualquer tipo de incentivos.

Ainda, as empresas já instaladas no município em áreas que não comportam mais sua expansão, são também assediadas por outros municípios, que lhes acenam com benefícios similares aos que Eldorado oferta para atrair novos investimentos.

Neste contexto, justifica-se a concessão de incentivos com objetivo de manter as empresas que já se mostraram viáveis e ainda que vislumbram o aumento na produção e consequente aumento na arrecadação do município e geração de empregos.

Sendo assim, contando com a Vossa costumeira atenção, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


SÉRGIO MUNHOZ
Prefeito Municipal